



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725  
secoc@uffs.edu.br, [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

## DECISÃO Nº 6/CONSUNI/UFGS/2019

Trata da apreciação dos recursos apresentados pelos conselheiros notificados por possuírem número de faltas que acarretam perda de mandato no Conselho Universitário da Universidade Federal da Fronteira Sul.

O Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFGS), no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 74 do seu Regimento Interno,

DECIDE:

**Art. 1º** Acatar as justificativas apresentadas pelo conselheiro suplente Milton Kist, representante do segmento docente do *Campus* Chapecó, notificado por meio da Notificação nº 1/SECOC/UFGS/2019, resultando, portanto, no prosseguimento de seu mandato.

**Art. 2º** Desligar o conselheiro suplente Cassio Cunha Soares, representante do segmento docente do *Campus* Erechim, considerando que não apresentou recurso ao Pleno do CONSUNI em resposta à Notificação nº 2/SECOC/UFGS/2019.

**Art. 3º** Acatar as justificativas apresentadas pelos conselheiros Demétrio Alves Paz, titular, e Bruno Munchen Wenzel, suplente, representantes do segmento docente do *Campus* Cerro Largo, notificados por meio da Notificação nº 3/SECOC/UFGS/2019, resultando, portanto, no prosseguimento de seus mandatos.

**Art. 4º** Não acatar as justificativas apresentadas pelo conselheiro titular Fernando Grison, representante do segmento docente do *Campus* Chapecó, notificado por meio da Notificação nº 4/SECOC/UFGS/2019, resultando, portanto, no seu desligamento.

**Parágrafo único.** A conselheira suplente, Samira Peruchi Moretto, passa a assumir a titularidade da representação.

**Art. 5º** Não acatar as justificativas apresentadas pelo conselheiro titular Antonio Carlos Pedroso, e acatar as justificativas apresentadas pela conselheira suplente Luciana Pereira Machado, representantes do segmento docente do *Campus* Realeza, notificados por meio da Notificação nº 5/SECOC/UFGS/2019, resultando, portanto, no desligamento do conselheiro titular e no prosseguimento do mandato da conselheira suplente.

**Parágrafo único.** A conselheira suplente, Luciana Pereira Machado, passa a assumir a titularidade da representação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725  
secoc@uffs.edu.br, [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**Art. 6º** Acatar as justificativas apresentadas pelo conselheiro titular Cristiano Silva de Carvalho, representante do segmento técnico-administrativo em educação do *Campus* Passo Fundo, notificado por meio da Notificação nº 6/SECOC/UFFS/2019, resultando, portanto, no prosseguimento de seu mandato.

**Art. 7º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Universitário, 4ª Sessão Ordinária, em Chapecó-SC, 14 de maio de 2019.

JAIME GIOLO  
Presidente do Conselho Universitário